



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2573 DE 23 DE JANEIRO DE 1985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I de Art. 4º da Lei nº 38 de 11 de dezembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.550.000.000 (Dois Bilhões, Quinhentos e Cinquenta Milhões de Cruzeiros) as seguintes unidades orçamentárias: Casa Civil, Secretária de Estado da Saúde e Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Turismo, observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

11.00 - Governadoria		
11.01 - Casa Civil		
3132.00 - Outros serviços e encargos		50.000.000
TOTAL		50.000.000
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1101.0307020.2.001 - Coordenação da Política Governamental	50.000.000	50.000.000
TOTAL		50.000.000
3132.00 - Outros serviços e encargos		50.000.000
TOTAL		50.000.000
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1101.0307023.2.003 - Divulgação e Publicidade	50.000.000	50.000.000
TOTAL		50.000.000

77



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

## GOVERNADORIA

17.00 - Secretaria de Estado da Saúde		
17.01 - Secretaria de Estado da Saúde		
3120.00 - Material de Consumo		200.000.000
TOTAL		200.000,000
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
1701.1307021.2.022-Atividades da Se		
cretaria de Estado da Saúde	200.000.000	200.000.000
TOTAL		200.000,000
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução		
Especial		1.900.000.000
TOTAL		1.900.000.000
PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
1701.1375025.1.091-Expansão da		
Rede Fisica de Saúde	1.900.000.000	1.900.000.000
TOTAL		1.900.000.000
21.00 - Secretaria de Estado de Cultura Esportes e Turismo		
21.01 - Secretaria de Estado de Cultura Esportes e Turismo		
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente		350.000.000
TOTAL		350.000.000
PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
2101.0807025.1.049-Recuperar e ins		
talar unidades da SECET.	350.000.000	350.000.000
TOTAL		350.000.000
REDUÇÃO:		
28.00 - Reserva de Contingência		
28.01 - Reserva de Contingência		
9999.00 - Reserva de Contingência		2.550.000.000
TOTAL		2.550.000.000
PROJETO/ATIVIDADE		
2801.9999999.9.999-Reserva de Contingência		2.550.000.000
TOTAL		2.550.000.000
Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com re		
ursos de que trata o inciso III, do § 1º, Art. 43 da Lei Federal 4.320 de		
17 de março de 1964.		
Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimes -		
trais no Orçamento Vigente das unidades orçamentárias, estabelecida pelo De		
creto nº 2561 de 13.12.84, conforme discriminação:		
CASA CIVIL		
I TRIMESTRE		1.101.302.000
II TRIMESTRE		691.918.000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

III TRIMESTRE	525.350.000
IV TRIMESTRE	574.030.000
TOTAL	2.892.600.000

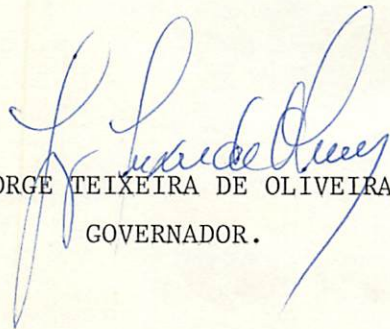
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

I TRIMESTRE	13.617.000.000
II TRIMESTRE	12.967.000.000
III TRIMESTRE	3.341.048.000
IV TRIMESTRE	1.873.852.000
TOTAL	31.798.900.000

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

I TRIMESTRE	1.439.608.000
II TRIMESTRE	1.323.373.000
III TRIMESTRE	1.615.669.000
IV TRIMESTRE	1.824.450.000
TOTAL	6.203.100.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação.

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
GOVERNADOR.

Publicado no Diário Oficial  
 nº 750 de dia 29 / 1 / 1985

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
 GOVERNADORIA



225.350.000	III TRIMESTRE
574.030.000	IV TRIMESTRE
2.892.600.000	TOTAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

13.617.000.000	I TRIMESTRE
12.957.000.000	II TRIMESTRE
3.341.048.000	III TRIMESTRE
1.873.852.000	IV TRIMESTRE
31.788.900.000	TOTAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

1.432.608.000	I TRIMESTRE
1.323.373.000	II TRIMESTRE
1.615.669.000	III TRIMESTRE
1.824.450.000	IV TRIMESTRE
6.203.100.000	TOTAL

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data

de sua publicação.

*[Handwritten Signature]*  
 JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
 GOVERNADOR